



BOLETIM N. 10/2016

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

DÉCIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA 04 DE ABRIL DE 2016

DO QUARTO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

AVELINO XAVIER ALVES

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE ABRIL DE 2016



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO *DR. CARLOS JOSÉ DE ARRUDA BOTELHO* AO SENHOR HUMBERTO RAMOS TEIXEIRA.

PROJETO DE LEI N. 33/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N. 2.190, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N. 34/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL N. 2.084, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.

PROJETO DE LEI N. 35/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, INSTITUI ABONO AO DIA DE SERVIÇO NA DATA DE ANIVERSÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA.

PROJETO DE LEI N. 36/2016, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE IMPÕE NORMAS ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS.

As Indicações e as moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 122/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua Jacarandás, no Jardim das Palmeiras, em toda sua extensão.
2. **N. 123/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Prefeito Municipal que através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Joaquim Leite de Camargo, entre as ruas Vitorio Crispim e Manoel de Oliveira Azenha, no Jardim São Manoel.
3. **N. 124/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Olívio Belinate, entre a Av. Paschoal Picone, e a Rua Maria Alaide Aguiar Alves, no Jardim São Manoel.
4. **N. 125/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes faça, a recuperação da malha asfáltica da Rua João Bassora, na esquina com a Rua Hermann Janait, no Jardim Éden.
5. **N. 126/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua das Aroeiras no Jardim das Palmeiras, em toda sua extensão.
6. **N. 127/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de recuperação da malha asfáltica da Rua Julio Marmile na esquina com a Rua Hermann Janait, no Jardim Eden.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

7. **N. 128/2016** - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de nivelamento da valeta entre as Ruas Antônio Zanaga e João Bassora, pelas razões que especifica.
8. **N. 129/2016** - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de nivelamento e reparos na Estrada que liga a Anhanguera ao bairro Praia Azul, que passa pelos bairros Acapulco, Las Palmas e Recreio, pelas razões que especifica.
9. **N. 130/2016** - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Indica ao Poder Executivo a necessidade de realização de reparos na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, próximo a Escola, pelas razões que especifica.
10. **N. 131/2016** - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Indica ao Poder Executivo, a necessidade de limpeza da área localizada no condomínio Industrial Recanto na Rua Ivy Reibel, junto à empresa Daune.
11. **N. 132/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a adoção de medidas para manutenção (pintura) das lombadas existentes na Rodovia Rodolfo Kivitz.
12. **N. 133/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica a adoção das medidas necessárias voltadas à sinalização no solo (faixa de pedestres) na EMEFEI Vereador Osvaldo Luiz da Silva situada na Rua Vitório Fadel, no Jardim Marajoara.
13. **N. 134/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização de solo (faixa de pedestre) na Rua Guilherme Klavin, altura do número 371 – jardim Marajoara.
14. **N. 135/2016** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo que, através dos setores competentes, a manutenção da malha asfáltica da Rua Daniel Empik, no Jardim Flórida, em toda a sua extensão.
15. **N. 136/2016** - Autor: LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO
Indica ao Poder Executivo a necessidade da limpeza e varredura do Bosque Isidoro Bordon.
16. **N. 137/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Antonio de Moraes, no jardim Planalto, em toda sua extensão.
17. **N. 138/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua João Bolzan, entre as Ruas João Antonio de Moraes e Karlis Burse, no Jardim Planalto.
18. **N. 139/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Poder executivo que, através dos setores competentes faça a manutenção da malha asfáltica da Rua José Penachione no jardim Planalto, em toda sua extensão.
19. **N. 140/2016** - Autor: VAGNER BARILON
Indica ao Prefeito Municipal que, através dos setores competentes façam a manutenção da malha asfáltica da Rua Maria Tigani Tognella, no jardim Planalto, em toda sua extensão.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

1. **N. 100/2016** - Autor: VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA
Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Júlia Zutin.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 28 DE MARÇO DE 2016

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A SER REALIZADA NO DIA

04 DE ABRIL DE 2016



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 2016.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), presentes os seguintes vereadores: ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, realizou a Câmara Municipal sua nona sessão ordinária do quarto ano legislativo, da décima terceira legislatura do ano 2016. Às 18 (dezoito) horas e 12 (doze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, declara aberta a sessão e solicita que o servidor Eduardo Faiz proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 119/2016** que indica ao Prefeito Municipal a manutenção da malha asfáltica na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira esquina com a Rua José Penachione, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 120/2016** que indica a sinalização no solo e paisagismo na rotatória situada na Rua Olívio Bellinati, cruzamento com a Rua Pascoal Picone, no Jardim São Manoel. **INDICAÇÃO N. 121/2016** que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção da malha asfáltica e limpeza das bocas de lobos em toda a extensão da Avenida Ampélio Gazzeta. **MOÇÕES DE PESAR: Do vereador JOSÉ PEREIRA, MOÇÃO N. 98/2016** voto de pesar pelo falecimento de Elly Costa (*faixa 01*). **ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Em seguida o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA – 01 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, QUE ALTERA AREDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 11, DO ART. 143, DO INCISO III DO ART. 162, DO ART. 166, DO ART. 166-A, DO INCISO II DO ART. 194, DO INCISO II DO ART. 206, DO ART. 211, DA SEÇÃO VI, DO CAPÍTULO II, DO TÍTULO VII E DOS INCISOS I E III DO ART. 212, DO ART. 213 E DO ART. 213-A DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**". É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 03*). **02 – PROJETO DE LEI N. 114/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 04*). **03 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MAURO LUCIO ANDRIGO**. É colocado em discussão, o vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS requer a leitura na íntegra da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON, AVELINO XAVIER ALVES, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, JOSÉ PEREIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, JOSÉ PEREIRA, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON), ausente o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 05*). **04 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA MARIA LUÍZA LEITE DE BARROS**. É colocado em discussão, o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 06*). **05 – PROJETO DE LEI N. 13/2016 DE AUTORIA DA VEREADORA LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DA FRASE "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSOS É CRIME, NOS ÔNIBUS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, POSTOS DE SAÚDE, HOSPITAIS E BANCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. É colocado em discussão, os vereadores LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, VAGNER BARILON, JOSÉ PEREIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausente o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 07*). **06 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 13/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À SENHORA OLÍMPIA STRAIOTTO GARCIA**. É colocado em discussão, o vereador AVELINO XAVIER ALVES solicita a leitura na íntegra da



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores AVELINO XAVIER ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 08*). **07 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 05/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR MANOEL GARCIA GASQUES.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA solicita a leitura na íntegra da biografia do homenageado, sendo o pedido atendido. Os vereadores JOSÉ PEREIRA, VAGNER BARILON, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, AVELINO XAVIER ALVES, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) (*faixa 09*). **08 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 65/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA UNATI - UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausente o vereador VAGNER BARILON (*faixa 10*). **09 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 04/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, QUE CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO URBANO (IPTU) DA FORMA QUE ESPECIFICA.** É colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausente o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 11*). **10 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 30/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A REAJUSTAR OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. O vereador VAGNER BARILON requer a prorrogação da sessão por mais trinta minutos. O pedido de prorrogação é submetido ao Plenário, sendo aprovado. O vereador VAGNER BARILON se manifesta sobre a proposição. O projeto de lei é colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por quinze minutos (*faixa 12*). Reaberta a sessão, o presidente anuncia o item **11 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 31/2016 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA A REAJUSTAR O VALOR DO VALE CESTA MENSAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E DOS AFASTADOS LEGALMENTE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.** É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (*faixa 13*). **12 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 32/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade, ausente o vereador JOSÉ PEREIRA (*faixa 14*). **13 – REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL – PROJETO DE LEI N. 18/2016 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, QUE ALTERA A DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.** O Substitutivo é colocado em discussão, o vereador JOSÉ PEREIRA discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade. A sessão é suspensa por cinco minutos, para a elaboração da Redação Final do Projeto de Lei n. 18/2016. Reaberta a sessão, o presidente determina a leitura da Redação Final, em atendimento às disposições contidas no artigo 237 do Regimento Interno. Após a leitura, a proposição é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, JOSÉ PEREIRA, LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON e VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA) (*faixa 15*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES:**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

O vereador CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO requer que as proposições constantes da Pauta sejam votadas em bloco. O requerimento é submetido ao Plenário, sendo aprovado. O vereador VAGNER BARILON requer vista do **REQUERIMENTO N. 126/2016** de sua autoria, que convoca o Diretor Comandante da Guarda Civil de Nova Odessa, um representante da Prefeitura Municipal e convida as autoridades abaixo especificadas para debater sobre questões relacionadas à segurança pública. Por se tratar do quarto pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado. O vereador AVELINO XAVIER ALVES requer vista do **REQUERIMENTO N. 171/2016** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a UBS V. Por se tratar do segundo pedido de vista, o mesmo é submetido ao Plenário, sendo aprovado por seis votos favoráveis e dois votos contrários. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer vista dos seguintes requerimentos de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, sendo atendido, por se tratar do primeiro pedido: **REQUERIMENTO N. 201/2016**, solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de concessão de auxílio alimentação aos pacientes de Nova Odessa que recebem tratamento em outras cidades (Portaria/SAS/N. 55, de 24 de fevereiro de 1999); **REQUERIMENTO N. 202/2016**, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a conclusão dos estudos voltados a introdução da equoterapia no tratamento de pessoas com deficiência ou necessidades especiais; e **REQUERIMENTO N. 203/2016**, solicita informações complementares do Prefeito Municipal sobre a celebração de convênio com o Governo do Estado, voltado à implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no município. O presidente anuncia que as proposições a seguir discriminadas serão votadas em bloco, nos termos do § 9º do artigo 232 do Regimento Interno: **REQUERIMENTO N. 174/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações das agências bancárias sobre a disponibilização de funcionário que domine a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para atender as pessoas com deficiência auditiva. **REQUERIMENTO N. 176/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma ACADEMIA DA MELHOR IDADE na Comunidade Santo Antônio, no Guarapari. **REQUERIMENTO N. 194/2016** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Chefe do Executivo sobre as ações que poderão ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde em prol da Optometria. **REQUERIMENTO N. 195/2016** de autoria do vereador JOSÉ PEREIRA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre gestão junto a Imobiliária Cem Empreendimentos. **REQUERIMENTO N. 196/2016** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal, do Comandante da Polícia Militar de Nova Odessa e do Secretário de Segurança Pública do Estado sobre a existência de estudos voltados a implantação da ROCAM em nosso município, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 197/2016** de autoria do vereador VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, solicita informações do Prefeito Municipal sobre estudos voltados a implantação de painéis que mostram horas e temperatura, semelhantes aos que existem na cidade de Americana, conforme especifica. **REQUERIMENTO N. 198/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a localização da área destinada a sistema de lazer situada nos bairros no Parque Fabrício e Jardim Planalto. **REQUERIMENTO N. 199/2016** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação da Semana do Artista Especial no município. **REQUERIMENTO N. 200/2016** de autoria do vereador AVELINO XAVIER ALVES, solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de se proceder a revitalização do prédio que abriga a Delegacia de Polícia Civil. Os requerimentos são colocados em votação, sendo aprovados por unanimidade (*faixa 16*). Na sequência, os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA (*faixa 17*), LUCILENE DELLA PONTA ARAUJO (*faixa 18*), VAGNER BARILON (*faixa 19*), SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (*faixa 20*), CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (*faixa 21*), JOSÉ PEREIRA (*faixa 22*), VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA (*faixa 23*), AVELINO XAVIER ALVES (*faixa 24*) utilizam a Tribuna Livre. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 04 de abril de 2016. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 25*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE ABRIL DE 2016



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA CEI (Comissão Especial de Inquérito)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO, presidente da Comissão Especial de Inquérito nomeada através do Ato n. 28 de outubro de 2015, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nas disposições contidas no art. 82 do Regimento Interno requerer: **a)** seja o presente requerimento submetido à apreciação plenária, considerando-o como aprovado caso obtenha o voto favorável de um terço dos membros da Câmara e **b)** no tocante ao mérito, a prorrogação do prazo de funcionamento da sobredita comissão por mais noventa (90) dias para a elaboração do relatório respectivo.

Termos em que

P. Deferimento

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRÍGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 73/2016

Assunto: Solicita informações sobre nomeação de novos Secretários para ocupar as pastas que especifica, tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 64/90.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Na corrente legislatura três vereadores licenciaram-se para serem investidos em Secretarias Municipais, a saber: Adriano Lucas Alves (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), Angelo Roberto Réstio (Secretaria de Esportes) e Carla Furini de Lucena (Secretaria de Meio Ambiente), com fulcro nas disposições contidas no art. 19, V, da Lei Orgânica do Município.

Ocorre que, para concorrer ao cargo de vereador no próximo pleito, o ocupante de cargo comissionado de Secretário Municipal submete-se ao prazo de 6 (seis) meses para desincompatibilização, nos termos do art. 1º, III, alínea *b*, a Lei Complementar 64/90.

A desincompatibilização é definida como o ato pelo qual o candidato se desvencilha da inelegibilidade a tempo de concorrer à eleição.

Ante ao exposto, diante da atual dificuldade financeira decorrente da crítica crise econômica que assola o Município e das medidas contingenciais estão sendo tomadas visando conter custos e gastos e o equilíbrio das contas públicas garantindo a continuidade dos serviços essenciais, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, as seguintes informações:

a) Com a possível exoneração dos atuais Secretários, a Prefeitura Municipal pretende nomear novos ocupantes para ocupar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Esportes e a Secretaria de Meio Ambiente?

b) Na afirmativa, justificar.

Nova Odessa, 15 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 85/2016

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a agência bancária e o valor depositado para pagamento dos ex-funcionários da ICV.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar a agência bancária e o valor depositado para pagamento dos ex-funcionários da ICV.

Nova Odessa, 3 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 86/2016

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a situação financeira da Prefeitura, em dezembro de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme consulta realizada, nesta data, ao Portal da Transparência Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o total arrecadado pelo Município de Nova Odessa, no exercício de 2015, foi de **R\$ 107.044.168,20** (cento e sete milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos). Já as despesas empenhadas, liquidadas e pagas no mesmo período somam:

- despesa empenhada: **R\$ 122.780.430,10** (cento e vinte e dois milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos);
- despesa liquidada: **R\$ 108.878.522,98** (cento e oito milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos);
- despesa paga: **R\$ 95.912.342,98** (noventa e cinco milhões, novecentos e doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas a situação financeira do Município, no final do exercício de 2015.

- a) Qual o saldo financeiro da Prefeitura em 31 de dezembro de 2015?
- b) Qual o montante da dívida financeira na referida data?
- c) Qual o montante da despesa empenhada que foi posteriormente cancelada durante o exercício de 2015?
- d) Enviar lista contendo o nome dos fornecedores e o total do débito, relacionados às despesas liquidadas e não pagas no período, as quais totalizam **R\$ 12.966.180,00** (doze milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e oitenta reais).

Nova Odessa, 3 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 108/2016

Assunto: Solicita, para fins de fiscalização, cópia dos comprovantes de pagamentos realizados à CPFL, relativos à substituição da iluminação pública dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal cópia dos comprovantes de pagamentos realizados à CPFL, relativos à substituição da iluminação pública dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016.

Requeiro, ainda, informações sobre o valor total da dívida do Município com a referida empresa.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 109/2016

Assunto: Convoca o diretor de Transporte e Sistema Viário, para prestar informações sobre o transporte escolar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as recentes alterações ocorridas no transporte escolar, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o diretor de Transporte e Sistema Viário, Sr. André Fernando Faganello, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, no próximo dia 28 de março, às 18h, nesta Casa de Leis.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2016.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 126/2016

Assunto: Convoca o Diretor Comandante da Guarda Civil de Nova Odessa, um representante da Prefeitura Municipal e convida as autoridades abaixo especificadas para debater sobre questões relacionadas à segurança pública.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A desaceleração da economia, somada a alta da inflação e do desemprego, freqüentemente é apontada como um dos fatores que influenciam os índices de criminalidade. A situação econômica do país deve enfrentar em 2016, pela primeira vez em sua história, o terceiro ano consecutivo de recessão, indicando que a economia não tende a se recuperar no curto prazo e, pelo contrário, teremos um potencial de aumento do desemprego, da inflação e a conseqüente queda na arrecadação de impostos de todos os entes federativos.

O aumento da criminalidade, contudo, nem sempre aparece nas estatísticas oficiais. Estas estatísticas devem sempre ser interpretadas com prudência, pois elas estão sujeitas aos limites de disposição da sociedade em registrá-las oficialmente. Na realidade, elas retratam apenas o processo de notificação de crimes e não significam um retrato fiel da realidade.

Para que um crime faça parte das estatísticas oficiais são necessárias três etapas sucessivas: o crime deve ser detectado, notificado às autoridades policiais e por último registrado no boletim de ocorrência, o que nem sempre ocorre. Pesquisas realizadas no Brasil sugerem que, em média, os organismos policiais registram apenas um terço dos crimes ocorridos, percentual que varia de acordo com o delito.

Em que pese a possível inexistência de aumento significativo nas estatísticas oficiais, em virtude dos motivos acima elencados, na condição de representante do povo fui procurado por munícipes dos bairros Santa Luíza, Nossa Senhora de Fátima e Triunfo que denunciaram um crescimento na ocorrência de furtos residenciais. De outra parte, moradores do Jardim Alvorada, Capuava e Montes das Oliveiras estão preocupados com o consumo de entorpecentes.

Nesse sentido, conforme preceituado no artigo 144 da Constituição Federal, a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. Assim, é nosso dever discutir os problemas relacionados à área e buscar auxiliar o Estado na consecução de seus objetivos.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância e a gravidade da matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, solicitando se digne convocar o Diretor Comandante da Guarda Civil de Nova Odessa, Sr. Robson Fontes Paulo, e um representante da Prefeitura Municipal, para debater o assunto, no próximo dia 21 de março, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, outrossim, seja enviado ofício às autoridades abaixo especificadas, convidando-as a participar do debate em questão.

- Delegado de Polícia de Nova Odessa;
- Comandante do 48º Batalhão da Polícia Militar do Interior;
- Presidente do Conseg.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2016.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 127/2016

Assunto: Convoca o servidor responsável pelo Meio Ambiente e convida as autoridades que especifica, para prestar informações sobre o descarte irregular de lixo no Viveiro Municipal, no Guarapari.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista as denúncias, bem como a matéria jornalística veiculada pelo jornal “O Liberal”, nesta data, sobre as autuações impostas pela Cetesb e pela Polícia Militar Ambiental à Prefeitura Municipal, devido ao despejo irregular de lixo em área pública (Viveiro Municipal situado no Guarapari), com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEREMOS** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o servidor responsável pelo Meio Ambiente, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, no próximo dia 04 de abril, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeremos, ainda, seja encaminhado ofício às autoridades abaixo relacionadas, convidando-as a participar do debate em questão:

- presidente do Sindicato dos Servidores Público Municipais de Nova Odessa, autor da denúncia;
- representante da CETESB; e,
- representante da Polícia Militar Ambiental.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2016.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 129/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a reforma do Velório Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota da Diretoria de Comunicação da Prefeitura, datada de 23 de dezembro de 2015, a Administração, através de parceria firmada com a empresa AVT Empreendimentos Imobiliários, está realizando reparos no telhado do Velório Municipal¹.

Além da troca das telhas, as calhas também serão substituídas, sendo que o próprio público receberá nova pintura, tanto na parte interna, quanto externa.

A nota informa, ainda, que, em setembro de 2015, o deputado Cauê Macris anunciou que incluiu, no orçamento do governo estadual de 2016, uma emenda, no valor de R\$ 300 mil, para obras de reforma e ampliação do referido local.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à reforma do Velório Municipal:

- a) Qual o valor total da reforma (telhas, calhas e pintura interna e externa)?
- b) A reforma está sendo custeada integralmente pela empresa AVT Empreendimentos Imobiliários (material e mão de obra)?
- c) Qual a contrapartida recebida pela referida empresa da Prefeitura Municipal para custear essa reforma?
- d) Em relação à emenda parlamentar, o Município já recebeu a verba no valor de R\$ 300 mil?
- e) Na afirmativa, qual a destinação conferida ao referido recurso financeiro?
- f) Na negativa, qual a data prevista para o recebimento dessa verba?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de fevereiro de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

¹ in "Telhado do velório de Nova Odessa passa por melhorias", disponível em www.novaodessa.sp.gov.br, consulta realizada em 24/02/16.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 145/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o impacto financeiro resultante da redução temporária de expediente nas repartições públicas municipais.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Prefeitura anunciou, em 31 de agosto de 2015, um pacote de medidas para redução de despesas. Entre as ações figurou a redução temporária da carga horária dos servidores. Nesse sentido, conforme disciplinado pelo Decreto n. 3.427, de 28 de agosto de 2015, servidores de determinados setores trabalhariam, no máximo, seis horas diárias.

Em setembro de 2015, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 640/2015, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre o impacto financeiro resultante dessa medida. Na ocasião, o Prefeito informou que, com a redução de horário, a Administração presumiu um impacto direto nas seguintes despesas:

- a) Refeições (Paço/Garagem) – 70%;
- b) Combustíveis – 20%;
- c) Demais itens de consumo – 20%.

Informou, ainda, que havia a possibilidade de redução de outras despesas, o que seria possível verificar no final do período.

Em face do exposto, para acompanhamento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar o valor monetário economizado mensalmente com a referida medida.

Nova Odessa, 2 de março de 2016.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 151/2016

Assunto: Convoca os servidores responsáveis da Prefeitura Municipal e convida os representantes do Cartório de Registro de Imóveis, da família Janjon e das famílias que adquiriram lotes de terrenos do Bosque dos Cedros para debater questões relacionadas à referida área.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Esta Casa Legislativa tem acompanhado atentamente as ações adotadas pelos órgãos competentes, voltadas à regularização do loteamento Bosque dos Cedros. Assim, periodicamente, os servidores municipais envolvidos com a questão são convocados para prestar informações aos vereadores e às famílias interessadas sobre os avanços obtidos nessa área.

O último encontro foi promovido em 06 de abril de 2015, em virtude da aprovação do requerimento 78/2015. Na ocasião, foram retomados os assuntos tratados no debate realizado em 10 de março de 2014 (requerimento n. 54/2014)².

Nesse último debate (06 de abril de 2015), o representante da Diretoria de Negócios Jurídicos informou que a documentação relativa à GRAPROHAB estava regular, mas faltava o cronograma de obras de responsabilidade da família Janjon. Já o engenheiro da Prefeitura informou que as obras de infraestrutura estavam orçadas em aproximadamente R\$ 1.500.000,00, valor superior ao depósito judicial existente.

Nesse sentido, uma alternativa apontada no debate para auxiliar as famílias, seria a reunião dos interessados para custear as obras de infraestrutura legalmente exigidas, cujos gastos seriam posteriormente cobrados judicialmente dos loteadores.

Assim, em continuidade às tratativas apresentadas no debate, foi realizada uma reunião nesta Câmara Municipal, em 17 de abril de 2015, com um grupo composto por 15 proprietários de lotes de terreno do referido bairro e os vereadores Vagner Barilon e Avelino Xavier Alves.

Conforme nota da Assessoria de Imprensa desta Câmara Municipal, datada de 19 de abril de 2015, naquela oportunidade o vereador Vagner Barilon ficou de levantar o nome e contato de todos os atuais proprietários dos aproximadamente 110 terrenos, para que pudessem ser apresentados orçamentos de empresas e eles deliberassem pela adesão, ou não, a um plano comunitário para fazer as benfeitorias necessárias no referido bairro.

Em face do exposto, considerando-se a relevância de que se reveste a matéria, o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do referido loteamento, para prestar informações sobre o assunto, no próximo dia 04 de abril, às 18 horas, nesta Casa de Leis.

REQUEIRO, por último, seja encaminhado ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa, aos representantes da família Janjon, bem como ao Sr. Sílvio Natal, representante das famílias que adquiriram lotes de terrenos do Bosque dos Cedros, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 3 de março de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

² Síntese das discussões levadas a efeito em 10 de março de 2014:

a) as autoridades presentes prestaram esclarecimentos sobre os dois principais problemas que envolviam o registro do referido loteamento, apontados na Nota de Devolução (Protocolo n. 12.850) do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa, a saber: **1 – Aprovação original e atualizada do GRAPROHAB** e **2 – Cronograma de obras**.

b) Sobre a aprovação do GRAPROHAB, o diretor de Negócios Jurídicos da Prefeitura informou que o Município auxiliaria na revalidação do documento, sendo que uma reunião seria agendada na Secretaria Estadual de Habitação, no máximo em duas semanas (38min50seg).

c) No tocante ao cronograma de obras, o referido diretor informou que um acordo judicial tinha sido firmado, em 30 de janeiro de 2014, que atribuía aos loteadores a responsabilidade pela execução das obras de infraestrutura do loteamento, fixava o prazo de noventa (90) dias para realização dessas obras e caucionava quantia suficiente como forma de garantia de cumprimento do acordo. Sendo assim, a Prefeitura iria aguardar o termo final da avença para se manifestar sobre o assunto (42min50seg e 55min a 59min).

d) Em relação aos itens 3 (declaração do loteador de que não há lotes a alienar ou a compromissar) e 4 (cópia de um contrato-padrão de compromisso de venda e compra para ser autuado ao processo de loteamento) da Nota de Devolução acima mencionada, ficou acordado que os mesmos seriam de fácil cumprimento, tanto pelos loteadores, quanto pela Prefeitura (45min40seg e 46min50seg).

e) O presidente na ocasião, vereador Vagner Barilon, sugeriu que, após o termo final do acordo (30 de abril de 2014), um novo debate fosse realizado (1h16min10seg) e franqueou a palavra ao representante da família Janjon.

f) Resumidamente, o Sr. Albert Janjon asseverou que a família faria as obras de infraestrutura no prazo fixado no acordo judicial.

O encontro foi encerrado com a sensação de que o desfecho era breve e logo o loteamento seria registrado.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 154/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a parceria firmada com a empresa Desktop, que possibilitou o fornecimento de internet livre à população em algumas praças da cidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme nota da Diretoria de Comunicação da Prefeitura, datada de 24 de fevereiro de 2016, a Administração, através de parceria firmada com a empresa Desktop, tem fornecido internet livre à população em duas praças da cidade (Praça José Gazzetta, no Centro, e Praça Modelo Dr. Cezar Souza Ladeia)³.

A nota informa, ainda, que mais duas praças receberão o serviço: Praça Pastor Raimundo Moreira Costa, no Jardim Capuava, e a praça do Jardim São Jorge.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas à disponibilização de Wi Fi Livre à população nas praças públicas:

a) Qual o valor total da despesa com o fornecimento de internet grátis à população?

b) O serviço está sendo custeado integralmente pela empresa Desktop?

c) Qual a contrapartida recebida pela referida empresa da Prefeitura Municipal para custear esse serviço?

d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 3 de março de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 189/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o transporte escolar municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar as informações abaixo especificadas, relacionadas ao transporte escolar municipal:

a) Qual o ano de fabricação dos veículos que realizam o transporte escolar para a rede municipal de Ensino?

b) Quantos veículos realizam esse serviço?

c) Quais os horários de cada linha?

d) Quantas crianças são levadas em cada veículo?

e) Há monitores em todos os veículos?

f) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 16 de março de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

³ in "Wi Fi da Praça Modelo será entregue nesta sexta-feira", disponível em www.novaodessa.sp.gov.br, consulta realizada em 03/03/16.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 190/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de praça na Rua Sebastião da Cruz Prata, no Residencial Triunfo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em maio de 2015, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 394/2015, que solicitava informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma praça na Rua Sebastião da Cruz Prata, no Residencial Triunfo.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a Administração estudava a possibilidade e a viabilidade do pedido. Todavia, não existia previsão exata para a referida implantação. A resposta (Ofício CAM n. 316/2015) está datada de 1º de julho de 2015.

Tendo em vista o decurso do tempo e o início de um novo exercício financeiro. Considerando, ainda, tratar-se de uma promessa de campanha, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação ao projeto para implantação de uma praça no referido local.

Nova Odessa, 16 de março de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 204/2016

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a existência de projeto voltado à implantação de uma praça na Rua Guilherme Klavin em frente ao condomínio Terra Brasil – Marajoara.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata-se de um espaço grande e próprio para construir uma bela área de lazer. Os moradores daquele local pleiteiam esta benfeitoria há algum tempo e esperam que esta obra seja construída o mais breve possível.

Em face do exposto, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado à implantação de uma praça no endereço acima mencionado.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 205/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de oferecer um lanche aos professores da rede municipal durante a hora de trabalho pedagógico.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Todas as segundas-feiras ou terças-feiras das 18h20 às 20hs, os professores da rede municipal participam do HTPC - **Hora de trabalho pedagógico coletivo** que é o tempo estabelecido pelas escolas das redes municipal e estadual de ensino, com o intuito de reunir professores e coordenadores para a discussão, análise e proposição de soluções que possam atender as necessidades educacionais coletivas apresentadas periodicamente. Este tempo está incluído na carga horária semanal dos profissionais da Educação, que devem participar a fim de atender aos objetivos próprios de uma reunião de hora de trabalho pedagógico coletivo.

Diante disso os professores solicitam que seja servido um lanche durante este período, eles sugerem que podem ser servido parte do cardápio que é fornecido para as crianças no período da tarde, como por exemplo: se na merenda foi servido carne moída, aproveita esta carne e sirva com pão e suco aos professores, não precisa e não exigem nenhum cardápio diferente, apenas que tenham um lanche.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre as ações voltadas a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 206/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre o PRODENO – Programa de Desenvolvimento de Nova Odessa (Lei n. 2.846, de 10 de junho de 2014).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Lançado em junho de 2014, com o objetivo de atrair novos empreendimentos e incentivar a expansão das empresas já instaladas na cidade, o PRODENO prevê a possibilidade dos beneficiários terem redução ou isenção do IPTU, ITBI, a exclusão de taxas administrativas, a diminuição do ISSQN e a compensação por realizar obras de infraestrutura de interesse público.

Conforme nota da assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal, até 28 de dezembro de 2015, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico contabilizava 18 (dezoito) pedidos de adesão, sendo que 11 (onze) requerimentos foram deferidos.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Enviar relação contendo o nome, a atividade preponderante, os benefícios concedidos, a contrapartida oferecida e o número do decreto, relativos às empresas que foram incluídas no PRODENO.

b) Enviar relação contendo o nome, a atividade preponderante e a justificativa de não inclusão das empresas que tiveram o pedido rejeitado.

c) Em relação à empresa Ober, quais os incentivos concedidos e a contrapartida por ela oferecida?

Nova Odessa, 21 de março de 2016.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 207/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a poda das árvores localizadas na Rua Heitor Cibin, na altura do n. 905, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado pelo proprietário do terreno situado na Rua Heitor Cibin, próximo ao n. 905, no Jardim Santa Rosa, que solicitou a poda das árvores (mangueiras) existentes no local.

No terreno, há várias estufas com mudas de verduras, sendo que o excesso de sombra provocado pelas árvores tem prejudicado o crescimento dessas mudas. Nesse sentido, muitas hortaliças estão morrendo, causando prejuízos ao proprietário.

A problemática já foi submetida à apreciação do Executivo, em 2015, por meio da Indicação n. 626/2015, de autoria do ilustre vereador Sebastião Gomes dos Santos. Na oportunidade, a proposição foi instruída com as fotografias anexas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a poda das árvores localizadas na Rua Heitor Cibin, na altura do n. 905, no Jardim Santa Rosa.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

FOTOS TIRADAS EM 06/07/2015





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 208/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados à construção de passagem entre a Escola Simão Welsh e a Creche, conforme especifica.

Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes o vereador subscritor observou a dificuldade de mães e alunos que precisam chegar à creche, vindo dos bairros Santa Rita II, Monte das Oliveiras e Jequitibás e para mães e alunos que precisam chegar até a escola vindo dos bairros Santa Rita I, Campos Verdes, entre outros.

Uma passagem entre a quadra da escola facilitaria muito a vida destas pessoas e acabaria com o risco de acidentes que hoje existe devido a necessidade de precisarem transitar no meio da rua, devido à ausência de calçadas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal postulando informações sobre a existência de estudos voltados a construção da referida passagem.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

REQUERIMENTO N. 209/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de passe no transporte urbano municipal, pelo período de três meses, aos munícipes desempregados – Passe Desemprego.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O objetivo desta proposição é ajudar as pessoas que estão desempregadas na busca por novas oportunidades. A ideia é que o Passe Desemprego possa ser solicitado pelo trabalhador, após o fim do pagamento do seguro-desemprego e será concedido por até três meses. O desempregado tem que comprovar que foi demitido sem justa causa há, no mínimo, um mês e, no máximo, seis meses. Além disso, terá que se cadastrar no PAS (Programa de Ação Social) da Prefeitura.

Caso o trabalhador use indevidamente o passe, ou seja admitido em um novo emprego, o benefício será cancelado automaticamente. O Passe Desemprego terá validade de 90 dias e não será renovável. O trabalhador desempregado terá direito a duas passagens por dia, em três dias da semana.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação do benefício acima mencionado.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 210/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de um guichê para atendimento preferencial para idosos e pessoas com deficiência no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal – Lei n. 1.458, de 20 de junho de 1995.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 22 de setembro de 2015, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 684/2015, solicitando informações do Prefeito Municipal, sobre a implantação de um guichê para atendimento preferencial para idosos e pessoas com deficiência no Setor de Protocolo, na Prefeitura - Lei n.1.458, de 20 de junho de 1995.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que estudos seriam realizados sobre o assunto.

Em face do exposto, considerando o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre a questão, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de um guichê para atendimento preferencial para idosos e pessoas com deficiência no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 211/2016

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a adoção de medidas para conter o processo de erosão no Córrego Picone, no Jardim São Manoel.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que reclamaram quanto à situação do Córrego Picone, paralelo à Rua Valter Pereira Diniz, no Jardim São Manoel. De acordo com fotos anexas, o referido córrego apresenta processo de erosão acentuado.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para evitar a erosão no referido Córrego, bem como sobre a data prevista para o início das obras de contenção.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 28/03/2016





Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 212/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade da prática de aeromodelismo indoor no Município.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Tendo em vista os inúmeros benefícios advindos do aeromodelismo, e a atual inexistência da prática da modalidade em Nova Odessa, apesar da cidade contar com inúmeros praticantes que se deslocam para cidades vizinhas onde existem áreas regulamentadas para tal esporte, inclusive da modalidade de voos indoor. O voo indoor, como o próprio nome já diz, é realizado em local fechado, geralmente quadras cobertas e ginásios de esportes. Essa prática é pouco difundida no Brasil, porém em países mais frios, devido à dificuldade técnica e fisiológica de voar em baixas temperaturas, essa modalidade é muito popular, como na Europa por exemplo. Outra vantagem é o baixo custo de aeromodelos desta categoria, pois são menores, leves, silenciosos e com motorização elétrica. É uma categoria onde o desafio de voar em um ambiente fechado, limitado por paredes e teto exige do praticante o desenvolvimento de coordenação motora e senso espacial, para voar com segurança sem risco de danificar seu equipamento. Com isso, a prática do aeromodelismo outdoor (em ambiente a céu aberto) se torna ainda mais prazerosa, devido a facilidade adquirida com o voo indoor.

Acreditamos que uma pista de aeromodelismo na cidade seria de caráter muito benéfico e que o início da modalidade no município pelo voo indoor será um importante primeiro passo dado.

Como não houve nenhuma manifestação do Executivo neste sentido, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

Nova Odessa, 30 de março de 2016

LUCILENE DELLA PONTA ARAÚJO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 213/2016

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de firmar parceria com a Fundación Mapfre no Programa Educação Viária é Vital.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Programa Educação Viária é Vital foi desenvolvido para os professores e alunos do ensino fundamental e médio. Trata-se de um conjunto de propostas de atividades integradas às disciplinas e aulas, envolvendo os alunos e professores em uma ampla pesquisa sobre as condições da circulação viária das comunidades próximas às escolas, e levando-os a implementar ações que visem melhorias nestas condições, tornando a circulação mais segura, justa e eficiente.

A metodologia utilizada no Programa Educação Viária é Vital prioriza a construção de habilidades e competências voltadas para a formação integral dos jovens, valorizando o pensamento crítico, a pesquisa, o gosto pelo novo e a consolidação de valores humanistas (www.fundacionmapfre.com.br).

Muitas destas escolas, após a participação no programa da Fundação conseguiram implementar melhorias no entorno e na comunidade onde estão inseridas como por exemplo na cidade de Mongaguá – SP onde os alunos no programa se mobilizaram e conseguiram a implementação de uma ciclovia as margens da Rodovia Manoel de Nóbrega. Sei que que a diretoria de trânsito da nossa cidade realiza projetos neste sentido, mas é fundamental trabalhar com novas ideias.

O protagonismo juvenil é essencial para melhoria da sociedade em que vivemos, bem como para que os mesmos exerçam efetivamente a cidadania.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 214/2016

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo, sobre a possibilidade de oferecer as famílias Curso de Capacitação para cuidadores de idosos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em 10/04/2014 apresentei um requerimento solicitando informações sobre a criação de um grupo de cuidadores para idosos ou pessoas com deficiência.

Em resposta ao meu requerimento fui informado que a administração municipal estudava a possibilidade de retomar o programa Promoção a Saúde que existia no passado.

Diante da demanda hoje existente em nosso município, pois sabemos que várias famílias têm um idoso acamado que requer cuidados permanentes e na maioria das vezes os familiares não tem o preparo para cuidar do paciente, reitero novamente o meu pedido quanto a formação de um curso voltado a estas famílias.

Acho de extrema importância a capacitação através de cursos ensinando como agir com eficácia e rapidez em casos de acidentes domésticos e quedas envolvendo pessoas com 60 anos ou mais.

Existem fundações que fazem parceria com a Secretaria de Saúde para realização de cursos de capacitação através de oficinas de sensibilização.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, sobre a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO

REQUERIMENTO N. 215/2016

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de fornecer um Cesta de natal as crianças matriculadas na rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O natal é mágico, principalmente para as crianças que esperam ansiosamente pela chegada do bom velhinho bem como para abrir os presentes, ver o piscar das luzes.

Com atitudes simples e de baixo custo podemos alegrar ainda mais o natal dos pequeninos bem como contribuir com algumas famílias que não podem adquirir alguns produtos natalinos para seus filhos.

A minha sugestão é realizar a entrega de um Kit Natal Criança composto de: mini panetones, balas, chocolates, pirulitos e um brinquedo pedagógico como por exemplo um quebra-cabeça.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 216/2016

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo sobre a possibilidade de desenvolver um projeto – Rescrevendo a História na rede municipal de ensino.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

“A minha contribuição foi encontrar uma explicação segundo a qual, por trás da mão que pega o lápis, dos olhos que olham, dos ouvidos que escutam, há uma criança que pensa”
Emília Ferreiro.

Em 24/05/2016 nosso município fará 111 anos, desta forma sugiro que os alunos da rede municipal reescrevam a história de nossa cidade na visão delas, fazendo uma pesquisa desde a fundação, a industrialização, a interferência das mudanças climáticas, o desenvolvimento urbano até o momento atual.

Acho importante incentivar esta dinâmica de trabalho na educação pois além de conhecer mais sobre o lugar que moram, as crianças poderão mergulhar na história e descobrir fatos que não conhecem e reescrevê-los de acordo com o seu olhar, a sua visão, resultando num processo de construção pessoal.

Após a realização de todos os trabalhos que poderão ser feitos através de pinturas, textos, fotos, pode-se criar um grande mural a ser colocado no Teatro Municipal para exposição a todos os moradores. Como resultado teremos crianças mostrando a capacidade de ler, refletir, escrever, vivenciar e nos mostrar uma cidade que ainda não conhecemos.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a sugestão acima mencionada.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

CELSON GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 217/2016

Assunto: Convoca os responsáveis pelas diretorias de Meio Ambiente e Obras de Nova Odessa e convida os responsáveis pelas referidas áreas dos municípios de Americana e Sumaré, para debater sobre as possíveis causas que provocam enchentes nos três municípios, pelo Ribeirão Quilombo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em dezembro de 2015, fomos acometidos por uma grande enchente, devido as fortes chuvas que caíram em nossa região. As cidades de Nova Odessa, Sumaré e Americana foram as mais afetadas, deixando centenas de desabrigados, que perderem tudo que tinham em suas casas, devido ao alto nível da água, que subiu rapidamente.

Esse já é um problema antigo, que, de tempos em tempos, causa transtornos aos moradores das três cidades, e agora em tempos de estiagem, devemos nos manifestar em busca de soluções para o problema.

Buscando auxiliar as administrações municipais das três cidades, propomos a realização de um debate nesta Casa de Leis entre os representantes do poder público, das entidades envolvidas com a questão ambiental e da sociedade civil.

No evento em questão será apresentado um DVD multimídia concebido para ser o documento que registra os alagamentos em todas as suas dimensões, servindo de base para definirmos soluções em parceria, para uma análise mais detalhada de toda a extensão do Ribeirão Quilombo, a fim de sanar esse problema que sempre causa grandes prejuízos aos municípios em questão. Após, serão feitas explanações pelos profissionais envolvidos no projeto, finalizando com um amplo debate sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação ao assunto.

Apresentamos abaixo a pauta que norteará as discussões:

- 01 - Análise do esgoto sem tratamento arremessado no rio diariamente.
- 02 - Análise de profundidade em toda sua extensão, para o desassoreamento.
- 03 - Verificação de barreiras naturais, curvas, vegetação e outros.
- 04 - Análise das pontes, tanto as de passagem estreita e com barreiras de obstrução.
- 05 - Estudos sobre piscinões em locais estratégicos para regular o nível em caso de enchentes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar os responsáveis pelas diretorias de Meio Ambiente e Obras de Nova Odessa, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, no próximo dia 02 de maio, às 18h, nesta Casa de Leis.

Requeiro, ainda, sejam expedidos ofícios convidando as autoridades abaixo relacionadas, para participar do debate em questão:

- Prefeito Municipal de Nova Odessa;
- Secretário ou Diretor do Meio Ambiente de Sumaré e Americana;
- Secretário ou Diretor de Obras de Sumaré e Americana.

Nova Odessa, 31 de março de 2016.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

REQUERIMENTO N. 218/2016

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei complementar para este Legislativo alterando o Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), nos moldes que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Durante os três primeiros anos desta Legislatura o vereador subscritor vem tentando somar esforços com o poder executivo no sentido de viabilizar ações emergenciais e uma solução definitiva para os problemas de alagamento que atingem moradores próximos ao Ribeirão Quilombo.

Neste sentido, e após o pedido formulado por este vereador, a prefeitura iniciou esforços para obter o licenciamento e o posterior desassoreamento, com equipamento próprio, do trecho do Ribeirão Quilombo compreendido entre a ponte existente na Vila Azenha e a passagem sobre o Ribeirão Quilombo existente na antiga Feltrin. Devido a problemas com o equipamento a iniciativa mostrou-se pouco produtiva e após meses de tentativas a mesma foi abandonada pela impossibilidade de execução com os equipamentos existentes.

Já no ano de 2015 este vereador juntou novamente forças com o chefe do poder executivo e, com o apoio do deputado Cauê Macris, participou de reunião junto ao superintendente do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Sr. Ricardo Daruiz Borsari, pleiteando o desassoreamento do Ribeirão Quilombo.

Como desdobramento da referida reunião, em novo encontro do subscritor e do chefe do poder executivo com o Diretor da Bacia do Médio Tiete do DAEE, Sr. Luiz Roberto Moretti, foram acertadas as condições para o empréstimo de um equipamento deste departamento para executar as obras de desassoreamento do Ribeirão Quilombo. Nesta mesma reunião foi apresentado aos presentes cópia do Relatório Final do Plano Diretor de Macrodrenagem do Ribeirão Quilombo apresentado pelo DAEE em janeiro de 2002 aos municípios interessados.

Finalizadas as tratativas este vereador passou a analisar o Plano de Macrodrenagem apresentado em 2002 e nos meses seguintes pode constatar que naquela data fora definida pelo Plano três grandes áreas destinadas a realização, ao longo dos anos, de "piscinões" destinados a conter enchentes. Das três áreas apresentadas no estudo, uma o subscritor constatou que já foi ocupada por um aterro de inertes e tornou-se inviável para o fim anteriormente previsto.

Ocorre que o desvio de finalidade da área ocorreu porque não houve iniciativa por parte da administração municipal no sentido de alterar o Plano Diretor do município restringindo aterro e edificações nas áreas definidas no Plano. Essa medida seria imprescindível até que houvesse estudo detalhado mostrando que aterro e edificação nas referidas áreas não ampliariam os efeitos das enchentes.

Buscando uma solução definitiva para este problema o Vereador subscritor reuniu-se com técnicos do DAEE, da CETESB, com o diretor presidente da CODEN, além de entrar em contato com o IGC (Instituto Geográfico e Cartográfico) buscando definir, dentro de parâmetros técnicos, áreas (constantes no estudo e substitutas a área já ocupada) para propor ao chefe do executivo uma alteração no Plano Diretor preservando-as de futuros aterros e edificações que as inviabilizassem de abrigar obras definitivas contra as enchentes.

Após estudos e levantamento de dados, a proposta consiste em criar as seguintes zonas especiais na Lei Complementar n. 10/2006:

- **Das Zonas Especiais Sujeitas a Alagamento e Inundação (ZESAI):** duas áreas descritas no mapa (anexo), contendo as seguintes dimensões:

ZESAI I: 387.508,00 metros quadrados

ZESAI II: 188.403,00 metros quadrados.

- **Zonas Especiais Sujeitas a Restrições de Aterro e Edificação (ZESRAE):** três áreas descritas no mapa (anexo), contendo as seguintes dimensões:

ZESRAE I: 105.364,00 metros quadrados

ZESRAE II: 78.353,00 metros quadrados

ZESRAE III: 31.047,00 metros quadrados



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

No tocante à legalidade, nos termos dos arts. 180, II e 181, § 1º, da Constituição Estadual se extrai que o planejamento é indispensável à validade e legitimidade constitucional da legislação relacionada ao uso do solo.

O art. 182, *caput*, da Constituição Federal disciplina que *“a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes”*.

Já o inciso VIII do art. 30 da Constituição Federal prevê, ainda, a competência dos Municípios para *“promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, e da ocupação do solo urbano”*.

Em decorrência dos dispositivos acima apontados, pode-se concluir que: **(a)** a adequada política de ocupação e uso do solo é valor que conta com assento constitucional (federal e estadual); **(b)** a política de ocupação e uso adequado do solo se faz mediante planejamento e estabelecimento de diretrizes através de lei; **(c)** as diretrizes para o planejamento, ocupação e uso do solo devem constar do respectivo plano diretor, cuja elaboração depende de avaliação concreta das peculiaridades de cada Município; **(d)** a legislação específica sobre uso e ocupação do solo deve pautar-se por adequado planejamento e participação popular.

Acerca da importância do planejamento urbanístico que deve preceder a toda e qualquer legislação elaborada nesta matéria, discorre Toshio Mukai que:

“(...) a ocupação e o desenvolvimento dos espaços habitáveis, sejam eles no campo ou na cidade, não podem ocorrer de forma meramente acidental, sob as forças dos interesses privados e da coletividade. Ao contrário, são necessários profundos estudos acerca da natureza da ocupação, sua finalidade, avaliação da geografia local, da capacidade de comportar essa utilização sem danos para o meio ambiente, de forma a permitir boas condições de vida para as pessoas, permitindo o desenvolvimento econômico-social, harmonizando os interesses particulares e os da coletividade” (Temas atuais de direito urbanístico e ambiental. Belo Horizonte: Fórum, 2004, p. 29).

Na hipótese vertente, a proposta visa buscar o crescimento ordenado da cidade e a melhoria das condições de vida dos cidadãos. Desta feita, auxiliará o crescimento organizado da cidade e a ocupação ordenada de seus espaços.

Além disso, o entendimento jurisprudencial sufraga a necessidade não só de prévio estudo técnico e planejamento - a serem realizados pelo Poder Executivo - como da participação comunitária na produção de normas de ordenamento urbanístico. Neste sentido são as seguintes ementas:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Leis n.ºs. 11.764/2003, 11.878/2004 e 12.162/2004, do município de Campinas - Legislações, de iniciativa parlamentar, que alteram regras de zoneamento em determinadas áreas da cidade - Impossibilidade - Planejamento urbano - Uso e ocupação do solo - Inobservância de disposições constitucionais - Ausente participação da comunidade, bem como prévio estudo técnico que indicasse os benefícios e eventuais prejuízos com a aplicação da medida - Necessidade manifesta em matéria de uso do espaço urbano, independentemente de compatibilidade com plano diretor - Respeito ao pacto federativo com a obediência a essas exigências - Ofensa ao princípio da impessoalidade - Afronta, outrossim, ao princípio da separação dos Poderes - Matéria de cunho eminentemente administrativo - Leis dispuseram sobre situações concretas, concernentes à organização administrativa - Ação direta julgada procedente, para declarar a inconstitucionalidade das normas.” (ADI 163.559-0/0-00).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Ribeirão Preto. Lei Complementar n.º 1.973, de 03 de março de 2006, de iniciativa de Vereador, disposta sobre matéria urbanística, exigente de prévio planejamento. Caracterizada interferência na competência legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo local. Procedência da ação.” (ADI 134.169-0/3-00, rel. des. Oliveira Santos, j. 19.12.2007, v.u.).

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne a possibilidade de envio de projeto de lei complementar para este Legislativo alterando o Plano Diretor (Lei Complementar n. 10/2006), nos moldes da minuta anexa.

Nova Odessa, 31 de março de 2016.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 225/2015

Assunto: Congratulações com o Sr. Wladiney Pereira Brígida, pelo trabalho desenvolvido junto ao Setor de Ambulância do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Wladiney Pereira Brígida, pelo trabalho desenvolvido junto ao Setor de Ambulância do Hospital e Maternidade Municipal de Nova Odessa.

A postura e o compromisso que o congratulado manteve durante o período no qual trabalhou no sobredito setor merecem o reconhecimento deste Legislativo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de setembro de 2015.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 99/2016

Assunto: Apelo ao deputado estadual Campos Machado – PTB – SP e ao deputado federal Nelson Markezelli, para que atuem junto ao Ministério da Saúde e Anatel solicitando a instalação do telefone 188 em nosso município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao deputado estadual Campos Machado – Partido Trabalhista Brasileiro e ao deputado federal Nelson Markezelli postulando à adoção de gestões necessárias voltadas a liberação do telefone 188 junto ao Ministério da Saúde e a Anatel.

O Ministério da Saúde abriu uma linha exclusiva de telefone, grátis, para prevenção do suicídio. O 188, que por enquanto só funciona no Rio Grande do Sul, é uma parceria com o Centro de Valorização da Vida.

Segundo dados do Ministério da Saúde, ocorre um suicídio a cada 45 minutos no Brasil. Calcula-se que nove em cada dez suicídios poderiam ser evitados.

Desde que entrou em operação no início de setembro de 2015, o 188, primeiro telefone sem custo de ligação para prevenção do suicídio no Brasil, recebeu 74% mais ligações do que quando o serviço apresentava custo de ligação local.

Essa informação é do próprio CVV, entidade que opera o 188 sob concessão do Ministério da Saúde. No Rio Grande do Sul, onde o 188 está em fase de teste para futura expansão a todo o território nacional, o CVV mantinha uma média de 3.638 atendimentos ao mês antes da gratuidade. Em outubro foram registradas 6.331 ligações.

Na percepção do CVV esse aumento prova a existência da demanda pelo serviço de prevenção do suicídio que é barrada pelo custo da ligação. A instituição possui 53 anos de atuação gratuita e pode ser acessado em qualquer região do país pelo telefone 141 (custo de ligação local), pessoalmente nos mais de 70 endereços e pelo site – e-mail, Skype e chat. Ler mais: <http://www.contioutra.com/suicidio-pode-ser-prevenido-em-9-de-10-casos/#ixzz434OZYXXn>.

O Jornal O Liberal de Americana – SP na edição de 14/02/2016 traz uma matéria sobre o número de suicídios na região metropolitana de Campinas, onde podemos constatar que em nosso município tivemos 04 casos no ano de 2015 e 08 casos em 2014. A matéria ainda destaca que a morte por suicídio está entre três principais causas de morte de adolescentes e jovens.

Em reunião ontem com a coordenação local do CVV Americana, fui informado que a instalação deste ramal seria fundamental para atender a demanda hoje existente, pois os moradores de nossa cidade não têm acesso ao 141 que atualmente é o telefone utilizado pela unidade de Americana.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao deputado estadual e federal acima citado, dando-lhes ciência desta solicitação e pedindo providências urgentes para atendermos a iniciativa acima mencionada.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

CELSO GOMES DOS REIS APRIGIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 101/2016

Assunto: Congratulações com a Guarda Civil Municipal pela homenagem recebida do 48º BPMI – Batalhão da Polícia Militar do Interior de Sumaré, em razão do excelente trabalho desenvolvido.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida à Guarda Civil Municipal, pela homenagem recebida do 48º BPMI – Batalhão da Polícia Militar do Interior de Sumaré, em razão do excelente trabalho desenvolvido.

A corporação foi homenageada no início do mês por sua atuação na ocorrência que resultou na prisão de uma quadrilha de roubo a residência. A homenagem contou com a participação do comandante do CPI-9 (Comando de Policiamento do Interior), Cel PM Humberto Gouvea Figueiredo.

Durante o evento, além dos guardas da Romu (Ronda Ostensiva Municipal) de Nova Odessa que participaram da operação em parceria com a Polícia Militar, o diretor de Segurança Municipal, Dr. Robson Fontes Paulo, também foi homenageado, recebendo o diploma de “Ocorrência Destaque de Fevereiro de 2016”, em reconhecimento aos serviços prestados.

Registre-se que, em novembro de 2015, a corporação novaodessense também foi homenageada durante evento do CPI-9, realizado em Piracicaba, pelo projeto “Juntos para Proteger”, que objetiva a integração entre Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar nas ações de combate ao crime.

Salientamos, por último, a ação da GCM Célia que, no último dia 15 de março, impediu o assalto a um estabelecimento comercial situado no Jardim Santa Rosa, nesta cidade. Na ocasião, um dos bandidos tentou disparar cinco vezes a sua arma contra os clientes. A guarda reagiu, sacou sua arma e atirou. Os dois assaltantes foram atingidos pelos disparos, no entanto um deles conseguiu fugir.

As informações de tentativa de assalto foram transmitidas à Guarda Civil Municipal e também à Polícia Militar e, após buscas pelas imediações, policiais militares encontraram o outro assaltante.

As ações que ensejaram essas homenagens, assim como outras de sucesso realizadas no município, são resultados de um trabalho realizado em equipe e que conta com esforço de todos os guardas, que estão sempre empenhados no cumprimento dos deveres e na garantia de segurança da população.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao diretor da Guarda Civil Municipal, Dr. Robson Fontes Paulo, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 29 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 102/2016

Assunto: Aplausos as funcionárias do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Jardim das Palmeiras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida as funcionárias Solange Ap. Paulon, Rosana Ignácio Rodrigues, Vania Ap. Rodelli Neves e Eliane Cristina Sperchi da Silva, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do jardim das Palmeiras. Pelo excelente trabalho que vem realizando.

O CREAS é uma unidade de atendimento que busca oferecer serviços de proteção social especial às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

A unidade possui diversos tipos de trabalhos voltados para a comunidade desta região.

A unidade oferecer cursos, tem o coral adulto, e ainda tem cursos de capacitação profissional, onde ajuda os adolescentes a se prepararem para o mercado de trabalho.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Unidade do CREAS do Jardim das Palmeiras, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

LUCILENE DELLA PONTA ARAÚJO

MOÇÃO N. 103/2016

Assunto: Aplausos as funcionárias do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Centro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida as funcionárias Patrícia Cristina Pereira, Sandra Maria Cia, Mirian Carla de Souza, Maria Vania da Silva e Gisele Alves Ito, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Centro. Pelo excelente trabalho que vem realizando com a comunidade.

O Creas é mais uma ferramenta de atendimento às famílias e indivíduos, no entanto, com foco em casos de pessoas em situação de ameaça ou violação de direitos. No local, serão atendidas pessoas vítimas de violência física, psicológica, sexual ou até mesmo que estejam cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a Unidade do CREAS do Jardim das Palmeiras, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

LUCILENE DELLA PONTA ARAÚJO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 104/2016

Assunto: Aplausos ao Sr. André Roberto Barros, e toda a sua equipe de enfermagem do Hospital Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. André Roberto Barros, e toda sua equipe de Enfermagem do Hospital Municipal de Nova Odessa, pela dedicação ao atendimento a pacientes do hospital.

Trabalhar com saúde requer uma dedicação e uma doação para com os pacientes, pois em algumas situações a dor não é somente física, mas também emocional e o paciente também quer ser ouvido e que alguém de fato entenda a sua dor. O Sr. André é uma dessas pessoas, sempre com um sorriso contagiante e acima de tudo com muito profissionalismo em tudo que faz.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

LUCILENE DELLA PONTA ARAÚJO

MOÇÃO N. 105/2016

Assunto: Congratulações ao Rotary Club de Nova Odessa, pelo lançamento da Pedra fundamental de sua sede própria.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à Associação dos Rotarianos de Nova Odessa - ARNO.

Seus relevantes trabalhos são extrema importância para a nossa sociedade e agora com sua sede própria, sabemos que facilitará e motivará mais ainda a continuarem executando suas atividades.

Estão localizados agora na Rua Vanderlei Willis Klava, 173 no Jd. Campos Verdes.

O empenho e a dedicação desta entidade merecem o reconhecimento desta Casa Legislativa.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 31 de março de 2016.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa

MOÇÃO N. 106/2016

Assunto: Aplausos aos Senhores Avelino Xavier Alves, José Pereira e à Sra. Lucilene Araújo, pelas razões que especifica.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida aos ex-colegas, vereadores acima mencionados. Nos últimos anos estivemos juntos, vereando por nosso município com muito empenho e dedicação.

Sabemos que cumpriram o papel que lhes cabia com maestria, neste momento seguirão novos rumos, contudo, conhecendo cada um de vocês, sabemos que continuarão zelando por nossa cidade aonde quer que estejam.

Foi um prazer poder atuar ao lado de vocês, lutando por nossa gente.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício aos homenageados.

Nova Odessa, 31 de março de 2016.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

MOÇÃO N. 107/2016

Assunto: Aplausos à Sra. Rita de Cássia Cheroti Martinhão, Srta. Talita Cristina da Silva Martins, Sra. Ana Cleia Meneguetti e Sra. Bruna Andrade Pereira Peterlevitz, pelas razões que especifica.

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida às excelentes profissionais supramencionadas. Durante o período que passaram por esta casa de leis, desempenham suas atividades com muita dedicação, com espírito de coleguismo e extremo profissionalismo.

Sabemos que na vida existem circunstâncias que excedem as nossas vontades, mais sabemos também que continuarão colaborando com a sociedade nos novos rumos que trilharão.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeiro, após a deliberação plenária, seja encaminhado, ofício às homenageadas.

Nova Odessa, 31 de março de 2016.

VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

04 DE ABRIL DE 2016



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO
DIA 04 DE ABRIL DE 2016.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 53/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA, QUE ALTERA DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI N. 1.650, DE 22 DE MARÇO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria parlamentar, que “altera disposições contidas na Lei n. 1.650, de 22 de março de 1999 e dá outras providências”. O PL, número 53/2015, foi protocolizado em 02.06.2015, e tramita sob nº 130/2015.

Na condição de Presidente da Comissão, avoco a relatoria do parecer, elaborando-o como segue.

Apesar dos relevantes argumentos constantes na justificativa apresentada, os membros desta Comissão comungam do entendimento exarado no parecer n. 1296/2014, elaborado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, que apreciando matéria semelhante, assim se manifestou:

(...)

Diante do quadro apresentado, **é vedado ao Município legislar sobre os símbolos nacionais da República Federativa do Brasil, ainda que pretenda aumentar o grau de proteção a eles conferido pela Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971** (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências). Isto se explica porque os símbolos nacionais representam elementos de identificação de determinado Estado soberano pelos demais, e a União, como representante da República Federativa do Brasil no plano internacional, por via de consequência, detém a prerrogativa para dispor sobre eles. (Destacamos)

Em outras palavras, e viabilizando uma plena compreensão do assunto, tem-se que apenas o legislador federal pode dispor sobre a execução do Hino Nacional nas escolas públicas e privadas, assim como o fez na sobredita Lei nº 5.700/1971.

Nesse sentido, verifica-se a compatibilidade da Lei Municipal n. 1.650, de 22 de março de 1999, uma vez que ela, respeitando os rígidos limites estabelecidos pela norma federal, apenas definiu a execução do Hino Nacional às sextas-feiras, mas não a constitucionalidade do PL em questão que a pretende altera-la.

No que diz respeito ao parágrafo único do artigo 1º, verifica-se a sua compatibilidade com a legislação federal, no entanto, diante contexto em que ele se encontra inserido, impossível seria impedir que a mácula acima não avance sobre ele.

2- CONCLUSÕES

Diante do exposto, opino de forma **desfavorável à tramitação** do PL nº 53/2015, consoante a fundamentação acima.

Nova Odessa (SP) 16 de junho de 2015.

AVELINO X. ALVES

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

02 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 107/2015 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, QUE GARANTE A DESTINAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS E DE PROMOÇÃO À SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei que garante a destinação de espaço físico para o desenvolvimento de atividades comunitárias e de promoção à saúde, nas unidades de saúde que especifica, e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma esbarra em dispositivos da Constituição Federal, motivo pelo qual não deve prosperar.

O escopo da presente proposição é atualizar a legislação, de modo a promover a adequação e facilitar o uso das dependências das unidades destinadas à atenção básica de saúde especializada do Município de Nova Odessa, para a realização de reuniões educativas, trabalhos em grupo, práticas em medicinas tradicionais e outras atividades, de natureza não religiosa ou político-partidária, destinadas ao desenvolvimento da comunidade, ao exercício da cidadania e à promoção da saúde.

Desse modo, a proposição institui programa de governo nas escolas municipais, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo.

Todavia, por força do princípio da separação de poderes insculpido no art. 2º da Constituição Federal, é vedado à Câmara Municipal deflagrar processo legislativo relativo a serviços públicos de incumbência do Poder Executivo.

Isso porque, na qualidade de administrador-chefe do Município, o Prefeito dispõe de poderes correspondentes ao comando, de coordenação e controle de todos os empreendimentos da Prefeitura.

Em casos semelhantes, o Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem afastado de modo reiterado a interferência do Poder Legislativo sobre as atividades e providências afetas ao Chefe do Poder Executivo. Foi fixado, em recente julgado, que *“ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir das atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que propiciem a boa execução dos trabalhos que lhes são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito”* (ADIN n. 53.583 – Relator. Des. Fonseca Tavares. No mesmo sentido: ADIN n. 47.987 – Relator Des. Oetter Guedes; ADIN n. 38.977 – Relator Des. Franciulli Neto; ADIN n. 41.091 – Relator Des. Paulo Shintate).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Em decorrência das razões apresentadas na exposição da matéria (item 1), opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 11 de dezembro de 2015.

AVELINO X. ALVES

CELSO G. DOS R. APRÍGIO

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

03 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 25/2016 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA, DISPÕE SOBRE FEIRAS ITINERANTES INTERMUNICIPAIS, ESTABELECE NORMAS PARA A OBTENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre feiras itinerantes intermunicipais, estabelece normas para a obtenção do alvará de licença de localização e funcionamento e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que esbarra em dispositivos constitucionais que obstam a sua tramitação nesta Casa de Leis.

De acordo com o artigo 1º, inciso IV, da Constituição Federal, a *livre iniciativa* consiste em um dos princípios básicos da República Federativa do Brasil, vejamos:

“Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

(...)

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;”

Além disso, o artigo 170, da CRFB prevê o seguinte:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IV - livre concorrência;”

Não fosse o suficiente, consoante constou na própria justificativa do PL em apreço, trata-se de tema complexo e controvertido, sendo que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, apreciando matéria semelhante ao do PL, reconheceu a inconstitucionalidade da lei municipal nº 4.637, de 14 de maio de 2008, do município de São Caetano do Sul (ADIN nº 994.0.014106-0).

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do exposto, opino **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 21 de março de 2016.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CELSO G. DOS R. APRÍGIO

Nova Odessa, 01 de ABRIL de 2016.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário



PROJETOS DE LEI

EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 15/2016

“Concede a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho* ao senhor Humberto Ramos Teixeira”

Art. 1º. Fica concedida ao senhor Humberto Ramos Teixeira, a medalha do mérito *Dr. Carlos José de Arruda Botelho*, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Odessa.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Nova Odessa, 28 de março de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CELSO G. DOS REIS APRÍGIO
JOSÉ PEREIRA LUCILENE D. P. ARAUJO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Humberto Ramos Teixeira.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (art. 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo art. 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no art. 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 2.380, de 07 de janeiro de 2010 e em outras leis esparsas.

O art. 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O art. 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (art. 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (art. 193, § 3º).

No que tange à concessão de medalha do mérito “*Dr. Carlos José de Arruda Botelho*”, a honraria foi instituída através da Lei Municipal n. 1.729, de 13 de março de 2000. Além de atender os requisitos previstos no art. 193 do Regimento Interno e na Lei Municipal n. 2.380/2010, o projeto deverá, ainda, observar as normas específicas contidas na Lei n. 1.729/2000, a saber: a) o homenageado deverá, comprovadamente, ter prestado relevantes serviços à comunidade local (art. 1º); b) a concessão da honraria será efetivada através de Projeto de Decreto Legislativo, devidamente instruído com a biografia da pessoa a quem se pretenda homenagear (art. 2º), e c) a aprovação do Projeto dependerá de voto favorável de quatro quintos dos membros do Poder Legislativo, mediante votação secreta (art. 4º).

Nesse sentido, o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade local, conforme abaixo demonstrado.

Natural de Nova Odessa, o homenageado é filho de Jovina Ramos Muniz Teixeira e José Alves Teixeira Sobrinho. Irmão de Haroldo Ramos Teixeira, seu maior incentivador, apoiador e parceiro na área musical.

Frequentou na segunda metade dos anos 80 a EEPSP Dante Gazzetta. No início da década de 90 teve uma experiência antropológica ao viver em uma das menores cidades do Estado de São Paulo (Suzanápolis), onde frequentou a Escola Estadual Col. Ernesto Schmidt. Já no final dessa mesma década, ao voltar para Nova Odessa, frequentou a Escola Estadual Dr. João Thienne.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Na virada do século, Humberto mudou-se para Palmeira D'Oeste (SP), onde viveu por alguns meses com sua família no sítio São Francisco. Neste período participou da Corporação Musical de Jales (SP).

No início dos anos 2000 decidiu seguir a carreira de músico profissional e se profissionalizou no Conservatório Dramático e Musical Dr. Carlos de Campos, Tatuí (SP). Em seguida, cursou a Universidade Estadual de Campinas (SP). Nesse mesmo período, ingressou na Banda Sinfônica Municipal de Nova Odessa - Prof. Gunnars Tiss e, em seguida, iniciou trabalho junto aos atuais profissionais das Fanfarras Infantis nas EMEFs Profa. Alvina Maria Adamson e Profa. Salime Abdo.

Por motivo de novos projetos e investimentos em sua carreira, o homenageado deixou as fanfarras após três anos de trabalho.

A partir de 2013 passou a adotar o nome artístico Hurate Vencedor, quando deu início a sua carreira internacional. Desde então, a cada ano ele expande os horizontes pelos cinco continentes.

O multipercussionista brasileiro possui formação musical que o permite transitar pelo universo da música popular e erudita brasileira, fruto de sua dedicação, interesse e paixão pela música de seu país.

Hurate Vencedor é reconhecido como um dos percussionistas mais talentosos e significativos de sua geração na cena da música brasileira. Seu virtuosismo técnico, visão musical requintada, expressividade e desempenho elegante atraem o público, maestros e compositores. Ele é conhecido por sua técnica impecável quando toca os instrumentos de percussão sinfônica e de percussão brasileira, que combinam perfeitamente com sua inteligência musical.

Hurate Vencedor tem DNA de um músico brasileiro que possibilita dar uma linguagem colorida e uma nova dimensão em suas interpretações.

O projeto *CD - Marimba Dreams* de Hurate Vencedor traz incríveis interpretações de músicas brasileiras e de grandes compositores internacionais.

O novo projeto *CD - Brazilian Sensations* de Hurate Vencedor nos mostra a nova música brasileira: uma mistura incrível de ritmos brasileiros com bases de música eletrônica.

Hurate Vencedor possui profundo conhecimento dos ritmos musicais brasileiros como samba, choro, maracatu, baião e muitos outros. É especialista do repertório musical brasileiro, especialmente o repertório para Percussão Solo e Orquestra Sinfônica e Percussão Solo e Banda Sinfônica. Além disso, Hurate Vencedor traz em seu repertório importantes obras do cenário internacional para percussão.

Hurate Vencedor realiza shows no Brasil, USA e na Europa. Também realiza concertos, recitais, masterclasses, participações em programas de televisão, gravações de CD's, entre outros, conforme amplamente exposto na biografia que acompanha a presente proposição. No ano de 2008 fez a produção executiva de um dos mais importantes festivais de percussão do Estado de São Paulo, Ritmos da Terra - Mostra Paulista de Percussão entre outros.

No plano acadêmico, Hurate Vencedor possui Licenciatura em Música e Bacharelado no Curso de Música Erudita/Percussão, pela Universidade de Campinas (Unicamp). É professor da Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP) no curso de Licenciatura em Música, onde é responsável pela disciplina Laboratório de Percussão. Leciona também no curso de Pós-Graduação em Metodologia de Ensino à Distância, das Faculdades Anhanguera.

Hurate Vencedor possui profundo conhecimento sobre o repertório sinfônico para percussão solo, tendo realizado as seguintes pesquisas no âmbito acadêmico financiadas pela FAPESP e SAE/Unicamp: Disponibilidade digital de composições brasileiras, na base de dados, interno, da Biblioteca do Instituto de Artes (Fapesp); Encontro com o batuque de cada compositor - Catálogo de obras para percussão solo com orquestra e banda sinfônica compostas no Brasil (Fapesp); Divertimento para marimba e orquestra de cordas - Radamés Gnattali (1973) - análise interpretativa (Fapesp), e Três miniaturas brasileiras - Osvaldo Lacerda (1968) - Análise e Biografia (SAE/Unicamp).

No ano de 2015 foi recebido pessoalmente pelos Embaixadores e Chefes dos Departamentos de Cultura nas Embaixadas do Brasil em Copenhague -Dinamarca; Viena - Áustria; Paris - França; Berna - Suíça; Londres - Inglaterra; Madri - Espanha; Lisboa - Portugal; Roma-Itália; Dublin - Irlanda e Estocolmo-Suécia. Nessa ocasião Hurate Vencedor



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

apresentou diversos projetos musicais de valorização da música brasileira, que vão desde músicas autorais a brilhantes interpretações de famosas obras de nossos grandíssimos compositores.

Paralelamente, Humberto é proprietário da Empresa e Produtora Cultural Rosa Amarela Soluções Artísticas.

Seus dados biográficos – anexos - revelam suas inequívocas qualidades que, por si só, demonstram a oportunidade da homenagem.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

ANTONIO A. TEIXEIRA AVELINO X. ALVES CELSO G. DOS REIS APRÍGIO
JOSÉ PEREIRA LUCILENE D. P. ARAUJO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
VAGNER BARILON VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA

PROJETO DE LEI N. 33/2016

“Altera disposições contidas na Lei n. 2.190, de 11 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n. 2.190, de 11 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção para transporte a estudantes que estejam cursando nível médio profissionalizante ou superior, em escolas públicas ou particulares legalmente reconhecidas, mediante reembolso de até 100% (cem por cento) das respectivas despesas”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo alterar disposições contidas na Lei n. 2.190, de 11 de dezembro de 2006.

O auxílio transporte concedido aos estudantes carentes de recursos financeiros residentes no Município é sempre objeto de diversas manifestações por parte desta Câmara Municipal.

A primeira lei que tratou do assunto (nº 1.233, de 27 de dezembro de 1990) concedia auxílio em até 50% (cinquenta por cento). Posteriormente foram promulgadas outras leis (nos 1.235/91, 1.251/91, 1.288/92, 1.355/93, 1.805/01, 1.933/03 e 2005/04), todas na tentativa de aprimorar o primeiro normativo e ampliar o referido benefício.

Atualmente está em vigor a Lei n. 2.190/2006, cujo percentual máximo previsto é de 70% (setenta por cento).

Ademais, além do preenchimento de dois outros requisitos (residir no município e possuir renda familiar inferior a dois salários mínimos per capita), a lei exige que o estudante comprove haver participado, como voluntário, de campanhas sociais, educativas ou preventivas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, cultura, esporte e de segurança, desenvolvidas no Município e realizadas diretamente ou com a participação da Prefeitura Municipal (art. 2º, III).

Nesse contexto, o escopo da presente proposição é retirar a exigência de participação em campanhas, como forma de aprimorar a legislação, tornando-a mais justa, uma vez que a maioria dos beneficiados trabalha em horário integral e estuda, restando pouquíssimo tempo para as outras atividades.

Importante ressaltar que a presente proposição não acarreta qualquer ônus aos cofres públicos, inexistindo qualquer óbice que impeça sua regular tramitação e aprovação.

Tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 04 de março de 2013.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

PROJETO DE LEI N. 34/2016

“Que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.084, de 12 de setembro de 2005”.

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal n. 2.084, de 12 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a ceder espaços públicos para a colocação de outdoors e painéis publicitários para empresas do ramo inscritas e cadastradas no Município”.

Art. 2º. O art. 3º da Lei Municipal n. 2.084, de 12 de setembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Caberá à Diretoria de Obras Públicas a fiscalização e a apreciação das licenças e à Diretoria de Tesouraria e Arrecadação o controle e arrecadação dos valores correspondentes às cessões dos referidos espaços”.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que altera disposições contidas na Lei Municipal n. 2.084, de 12 de setembro de 2005. Referida lei autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a ceder espaços públicos para a colocação de outdoors e painéis.

Segundo a redação contida no art. 1º da referida norma, a Prefeitura Municipal está autorizada a ceder espaços públicos para a colocação de outdoors e painéis publicitários. Com a alteração ora proposta, os espaços públicos somente serão cedidos a empresas do setor, devidamente inscritas e cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Outra alteração proposta diz respeito à retirada de apreciação das autorizações pelo Setor de Indústria, Comércio e Abastecimento e adequação dos setores da Prefeitura Municipal citados na Lei 2084/2005 à nova estrutura administrativa do Poder Executivo (Leis Complementares n.29 e 30/2013).

Ante ao exposto, considerando-se que o escopo da presente proposição é aprimorar a lei ora vigente, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da mesma.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA

PROJETO DE LEI N. 35/2016

“Institui abono ao dia de serviço na data de aniversário dos servidores públicos do Município de Nova Odessa”.

Art. 1º. Fica concedido aos servidores municipais um dia de descanso em razão de seu aniversário, independentemente se ocorrido em dia útil ou não.

Art. 2º. Ocorrendo o aniversário do servidor em data que não haja expediente, final de semana, feriado ou ponto facultativo, este poderá gozar do abono no primeiro dia útil seguinte ou em outra data à sua escolha, mediante prévio aviso ao seu superior.

Art. 3º. A mesma regra será adotada para os casos de aniversários em dia útil, podendo o servidor abonar a falta na data de seu aniversário ou em outra data à sua escolha.

Art. 4º. Perderá o abono de falta o servidor que tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas no interstício de um ano, tomando-se por base a data de seu aniversário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposição que institui abono ao dia de serviço na data de aniversário dos servidores públicos do Município de Nova Odessa.

É sabido que o Município tem em seu alicerce o esforço, dedicação e trabalho de diversos servidores públicos, que carregam a responsabilidade de estabelecer um elo entre o Poder Público e a sociedade, prestando serviços essenciais à população.

São trabalhadores que se dedicam ao atendimento público nas mais diversas áreas: em escolas (semeando o conhecimento); nos hospitais (salvando vidas); nas repartições públicas (organizando documentos e realizando outras tarefas administrativas); nos logradouros públicos (efetuando a limpeza das vias e próprios públicos), etc.

A prática da folga anual no dia do aniversário do servidor público é um benefício instituído em diversos órgãos públicos e visa incentivar a todos os funcionários públicos que se empenham para manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento.

Nesse sentido, rotineiramente os servidores municipais buscam o auxílio do Legislativo na luta por seus direitos e benefícios.

Em atendimento a pleitos formulados por esses profissionais, na legislatura passada foi aprovado projeto de lei prorrogando a licença paternidade em favor dos servidores públicos municipais para dez (10) dias. Na oportunidade, o projeto de lei foi deflagrado por iniciativa edilícia e deu origem à Lei n. 2.394, de 16 de março de 2010. O art. 2º da citada norma fixa que a prorrogação é aplicável tanto aos servidores do Poder Executivo como aos servidores do Poder Legislativo.

Como a presente proposição trata de matéria análoga (concessão de benefício a servidor público municipal), que não acarreta ônus direto aos cofres públicos e, ainda, é revestida de interesse eminentemente municipal, entendo que inexiste qualquer óbice que impeça sua regular tramitação e aprovação.

Mais a mais, a proposta visa apenas incentivar os servidores do nosso Município, que tanto se esforçam para garantir a eficiência e o dinamismo da máquina estatal.

Ressalte-se, por fim, que perderá o abono de falta o servidor que tiver 05 (cinco) ou mais faltas injustificadas no interstício de um ano, tomando-se por base a data de seu aniversário.

Ante ao exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 22 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA

PROJETO DE LEI N. 36/2016

“Consolida a legislação que impõe normas às agências bancárias”.

Título I

Do atendimento aos usuários, no setor de caixas, em tempo razoável

Art. 1º. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a atender em tempo razoável os usuários de serviços de caixa.

Parágrafo único. O tempo de permanência do cliente deverá ser comprovado através da emissão de documento (senha) quando da entrada no interior do estabelecimento.

Art. 2º. Entende-se por tempo razoável para atendimento:

I - até quinze minutos em dias normais;

II - até vinte e cinco minutos em véspera ou após feriados prolongados;

III - até vinte minutos em dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos.

§ 1º. Os bancos informarão ao órgão fiscalizador da aplicação desta lei, as datas mencionadas nos incisos II e III.

§ 2º. O tempo máximo de atendimento leva em consideração o fornecimento normal dos serviços essenciais à manutenção das atividades bancárias como energia, telefonia e transmissão de dados.

Art. 3º. Aos infratores das normas contidas neste título serão aplicadas as seguintes punições:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

- I - advertência;
- II - multa de 100 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 4º. A denúncia do usuário, devidamente comprovada, será encaminhada junto ao órgão responsável pela fiscalização do cumprimento da norma instituída por esta lei.

Parágrafo único. A partir do primeiro dia útil, posterior ao recebimento da denúncia, o órgão fiscalizador terá o prazo improrrogável de trinta dias para se manifestar conclusivamente, já incluídos cinco dias para a defesa da instituição bancária.

Título II

Da obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica

Art. 5º. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar senha eletrônica para controle do tempo de atendimento ao cliente e a manter afixado cartaz contendo o seguinte enunciado:

“TEMPO RAZOÁVEL PARA ATENDIMENTO AO CLIENTE (ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N.....):

- I - até quinze minutos (em dias normais);
- II - até vinte e cinco minutos (véspera ou após feriados prolongados);
- III - até vinte minutos (dias de pagamento de pessoal, de vencimentos de contas de concessionárias de serviços públicos e de tributos)”.

Art. 6º. A imposição legal contida no art. 5º da presente lei é de responsabilidade da agência bancária, devendo o cartaz ser exposto acima do local em que a senha será retirada, com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm.

Art. 7º. A senha eletrônica será devolvida ao cliente, se extrapolado o prazo previsto nesta lei, para efeito de instruir eventual reclamação junto aos órgãos de fiscalização do Município.

Art. 8º. O descumprimento ao disposto neste título sujeitará o responsável à multa diária no valor de 100 UFESPs, até a solução da desconformidade.

Título III

Da vedação à entrada de pessoas utilizando capacetes

Art. 9º. Fica vedada a entrada de pessoas usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação nas agências bancárias deste Município.

Art. 10. As agências bancárias deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres:

“É PROIBIDO ADENTRAR NESTE RECINTO USANDO CAPACETE”.

Art. 11. O descumprimento ao disposto neste título sujeitará o particular ao pagamento de multa no valor de 30 UFESPs.

Título IV

Da obrigatoriedade de dotar as dependências das agências bancárias de sanitário

Art. 12. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigadas a dotar suas dependências de instalações sanitárias destinadas ao público.

Art. 13. As instalações sanitárias ficarão à disposição dos clientes durante o horário de funcionamento da agência, em local de fácil acesso.

Art. 14. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes punições:

- I - advertência;
- II - multa de 100 UFESPs, na reincidência;
- III - multa de 150 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título V

Da reserva de caixa especial para atendimento às pessoas que especifica e dá outras providências

Art. 15. Ficam as agências bancárias fixados no Município obrigadas a reservar caixa especial para atendimento preferencial às seguintes pessoas:

- I - pessoas portadoras de deficiência;
- II - idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- III - gestantes;
- IV - lactantes,
- V - pessoas acompanhadas por crianças de colo, e;
- VI - doadores de sangue, que comprovem essa situação através de documento oficial.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere esta lei deverão afixar, no caixa especial, cartaz informativo contendo os seguintes dizeres:

“Caixa para atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência; idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes; pessoas acompanhadas por crianças de colo e doadores de sangue”.

Art. 17. O descumprimento ao disposto neste título sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor de 30 UFESPs.

Título VI

Da obrigatoriedade de isolamento visual

Art. 18. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a criar mecanismos que impossibilitem, por completo, a visualização das pessoas que se utilizam dos caixas de atendimento, pessoal ou eletrônico.

Parágrafo único. Entende-se por mecanismos, qualquer obstáculo físico que impeça terceiros de visualizar as operações bancárias efetuadas pelos usuários dos caixas mencionados no caput deste artigo.

Art. 19. Fica determinado como distância mínima de dois (02) metros o espaço entre os caixas em operação e o local onde as pessoas aguardam para ser atendidas, espaço este que deve ser preenchido pelos espaços visuais, objetos deste título.

Art. 20. Ficam os estabelecimentos bancários deste Município obrigados a fixar, em locais visíveis e de fácil leitura, cartazes orientando aos usuários em relação aos riscos de se portar considerável quantia de dinheiro, além de outras informações úteis na diminuição de furtos e roubos praticados nas saídas das agências bancárias.

Art. 21. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título VII

Da obrigatoriedade de instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências

Art. 22. As instituições bancárias instaladas no Município deverão instalar e manter, interna e externamente, sistema de monitoramento por meio de câmeras de vídeo, nos termos deste título.

Art. 23. As câmeras de monitoramento de que trata este título deverão:

I – nas dependências internas, ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens em todas as dependências onde haja acesso e fluxo de pessoas e guarda de valores;

II – na área externa, ser instaladas em pontos que permitam a captura de imagens das imediações das unidades e, principalmente, que possibilitem identificar pessoas que circulem ou que acessem as suas dependências.

Art. 24. As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas e guardadas pelo prazo mínimo de trezentos e sessenta (360) dias, e fornecidas às autoridades sempre que exigida, observada a legislação aplicável.

Art. 25. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título VIII

Da proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação

Art. 26. Fica proibido o uso de telefone celular e rádio de comunicação nas agências bancárias instaladas no Município.

Art. 27. A inobservância às disposições contidas neste título acarretará na aplicação das seguintes sanções às agências bancárias:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Art. 28. Os estabelecimentos mencionados nesta lei deverão manter afixado cartaz, em local visível ao público, contendo o seguinte enunciado:

“É PROIBIDO O USO DE APARELHOS CELULARES E RÁDIO DE COMUNICAÇÃO NO INTERIOR DESTA AGÊNCIA BANCÁRIA”.

Art. 29. A imposição legal contida no artigo anterior lei é de responsabilidade da agência bancária, com dimensões mínimas de 60 cm x 40 cm.

Título IX

Da obrigatoriedade de instalação de dispositivos de segurança

Art. 30. Ficam os estabelecimentos financeiros obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de serviços, situados no âmbito do Município.

Parágrafo único. Os estabelecimentos financeiros referidos neste artigo compreendem bancos oficiais ou privados, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações de poupança, suas agências, postos de atendimento, subagências e seções, assim como as cooperativas singulares de crédito e suas respectivas dependências.

Art. 31. Sem prejuízo dos equipamentos previstos nos Títulos VI e VII cada unidade de atendimento das instituições de que trata o artigo desta lei deverá dispor de:

I – porta eletrônica de segurança individualizada, em todos os acessos destinados ao público, incluído o espaço de autoatendimento, provida de:

a) detector de metais;

b) travamento e retorno automático;

c) vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis oriundos de armas de fogo até calibre 45;

d) abertura ou janela para entrega, ao vigilante, do metal detectado, e

e) recuo após fachada externa para facilitar acesso, com armário de portas individualizadas e chaveadas para guarda de objetos de clientes.

II – vidros laminados resistentes a impactos e a disparos de armas de fogo, nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de serviço bancários no mesmo piso, os quais deverão possuir:

a) composição por lâminas de cristais interligados;

b) película apropriada para a retenção de estilhaços, e

c) nível de proteção II ou III-A, de acordo com a norma internacional para a blindagem.

Art. 32. É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior da agência, que não seja a de segurança.

Parágrafo único. O trabalhador de que trata este artigo deverá usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada, além de dispor de assento apropriado para escudo de proteção.

Art. 33. Aos infratores deste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 34. As entidades sindicais dos bancários e vigilantes poderão representar junto ao Município contra o infrator desta lei.

Título X

Da obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas para atendimento aos deficientes e idosos

Art. 35. As agências bancárias estabelecidas no Município ficam obrigados a manter cadeira de rodas à disposição de idosos e de pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Art. 36. A utilização de cadeira de rodas fica restrita à área do estabelecimento, ao qual compete, ainda, a manutenção do equipamento em perfeitas condições de uso.

Art. 37. Os estabelecimentos de que trata a presente lei afixarão, em suas dependências internas, inclusive nas garagens, cartazes ou placas indicativas dos locais em que a cadeira será retirada e devolvida.

Art. 38. O descumprimento das normas contidas nesta lei sujeitará o estabelecimento infrator ao pagamento de multa no valor equivalente a trinta (30) UFESPs, aplicável em dobro, na reincidência.

Título XI



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

Da obrigatoriedade de recebimento de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor

Art. 39. As agências bancárias e postos de atendimento, instalados e em funcionamento no âmbito do território do Município de Nova Odessa, ficam obrigados a promover o atendimento nos caixas físicos – excluído o sistema de informatização dos caixas eletrônicos e com débito automático - aos cidadãos e/ou usuários que apresentem para pagamento, contas de água, luz, telefone, taxas, boletos bancários, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, etc.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser efetuado indiscriminadamente a todos os usuários, sejam clientes ou não da instituição financeira.

Art. 40. A não disponibilização do serviço pelas agências bancárias e postos de atendimento, dando origem à recusa de atendimento aos usuários, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de 300 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 600 UFESPs, até a terceira reincidência;
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na quarta reincidência do ano;
- V – cassação do alvará de funcionamento, na quinta reincidência do ano.

Art. 41. As infrações decorrentes do presente título serão apuradas, mediante regular processo administrativo, nos termos da lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O Procon Municipal detém, juntamente com o Poder Público Municipal, competência para fiscalizar, por ato próprio, o cumprimento das disposições contidas neste título, informando a Administração Municipal, a fim de que adote as providências administrativas cabíveis e necessárias à suspensão ou cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.

Título XII

Da obrigatoriedade de instalação de assentos para utilização dos usuários e de painel eletrônico

Art. 42. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a instalar, no mínimo, vinte (20) assentos para os usuários que aguardam o atendimento decorrente da prestação de serviços.

Art. 43. A ordem de atendimento bancário será controlada através de emissão de senhas eletrônicas a que aduz o Título II desta lei.

Art. 44. As agências bancárias deverão manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 45. Aos infratores das disposições contidas neste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;
- III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e
- IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Título XIII

Da obrigatoriedade de implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias

Art. 46. Ficam as agências bancárias estabelecidas no Município obrigadas a implantar setor médico para prestar serviço de atendimento de emergência e primeiros socorros aos clientes.

Parágrafo único. Idosos, crianças, deficientes físicos, obesos e mulheres grávidas terão prioridade no atendimento.

Art. 47. Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão contratar profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina ou pelo Conselho Regional de Enfermagem para coordenar o serviço que será disponibilizado aos clientes.

Art. 48. Poderão ser treinados funcionários do quadro de pessoal para prestar o atendimento de primeiros socorros aos clientes.

Art. 49. Para efeitos desta lei consideram-se serviços de atendimento de primeiros socorros e de emergência: a medição de pressão arterial, a escuta de batimentos cardíacos, o exame de glicemia e a intervenção medicamentosa, se necessários, para a reabilitação



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

de pacientes que venham a necessitar destes serviços nas dependências das agências bancárias.

Art. 50. As agências bancárias deverão afixar aviso indicando o local em que será prestado o atendimento médico nas dependências da agência, local este que será de fácil acesso aos clientes, visando o pronto atendimento de forma célere e eficaz.

Art. 51. Aos infratores das disposições contidas neste título serão aplicadas as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 200 UFESPs, na reincidência;

III – multa de 300 UFESPs, até a quinta reincidência, e

IV – suspensão do alvará de funcionamento, na sexta reincidência do ano.

Art. 52. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis:

a) Lei n.2.132, de 17 de março de 2006, que obriga as agências bancárias a atender seus usuários, no setor de caixas, em tempo razoável e dá outras providências;

b) Lei n.2.219, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de cartaz e de implantação de senha eletrônica nas agências bancárias e dá outras providências;

c) Lei n.2.328, de 10 de junho de 2008, que obriga as agências bancárias do Município a dotar suas dependências de sanitário;

d) Lei n.2.401, de 18 de março de 2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito do Município;

e) Lei n.2.422, de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências;

f) Lei n.2.436, de 4 de agosto de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e rádio de comunicação nas agências bancárias;

g) Lei n. 2.527, de 15 de agosto de 2011, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no Município e dá outras providências.

h) Lei n. 2.549, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre recebimento, pelas agências bancárias, de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, no âmbito do território do Município.

i) Lei n. 2.640, de 4 de outubro de 2012, que dispõe sobre a instalação de assentos para utilização dos usuários e de painel eletrônico nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências.

j) Lei n. 2.817, de 14 março de 2014, que Torna obrigatória a implantação de serviço de atendimento de primeiros socorros nas agências bancárias estabelecidas no Município e dá outras providências.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei que tem por escopo consolidar todas as leis municipais que impõem normas às agências bancárias.

Nos termos do § 1º do art. 13 da Lei Complementar n. 95/2008 a consolidação consistirá na integração de todas as leis pertinentes a determinada matéria num único diploma legal, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidado.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, em um passado recente, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sustentava uma orientação conservadora em relação às leis municipais relacionadas à proteção do consumidor e à qualidade dos serviços prestados pelas agências bancárias.

Primeiramente, predominava o entendimento de que tais normas padeciam de **inconstitucionalidade material, por usurpação de competência privativa da União** para legislar sobre o tema:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

"INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal que dispõe sobre o funcionamento de bancos, marcando prazo para que os caixas atendam os usuários, sob pena de serem penalizados os estabelecimentos - Ação Direta julgada procedente, por ofensa aos artigos 1º e 144 da Constituição Estadual - É inválida a lei municipal que dispõe sobre matéria da competência exclusiva da União, visto contrariar frontalmente o Princípio Federativo, contemplado expressamente na Carta Paulista". (ADIN 74.304-0/4, j. 3/4/2002, rel. Des. Dante Busana).

Posteriormente, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo declarou inválidas diversas leis municipais que versavam sobre esse assunto argumentando que as mesmas padeciam de **inconstitucionalidade formal, por invasão da competência reservada conferida ao Chefe do Executivo:**

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei Municipal - Fixação de tempo para atendimento ao público em agência bancária com criação de sanções e procedimento para sua aplicação - Matéria de caráter administrativo - Vício de iniciativa - Violação aos princípios de harmonia e separação dos poderes e à regra do art. 144 da Constituição Estadual - Ação procedente (Antônio Carlos Malheiros" (ADIN 994.08.014273-5, Rei. des. Antônio Carlos Malheiros, j. em 03.02.2010)

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei n. 5.810, de 25 de novembro de 2009, do Município de Bauru, que dispõe sobre "atendimento reservado para clientes das Agências Bancárias e instituições financeiras estabelecidas no Município". Impossibilidade de se adotar dispositivos da Constituição da República como parâmetros para o controle abstrato. Lei que, ao impor penalidade pecuniária e sanção administrativa, colide com o princípio da reserva de iniciativa do Chefe do Executivo (art. 47, inc. II, da Carta Estadual). Invalidação dos demais dispositivos, porque dispõem sobre matéria objeto de lei federal (Lei nº 7.102/83) e são conexos com a norma eivada por vício de iniciativa. Ação procedente." (ADIN nº0303319-54.2010.8.26.0000, Rei. Des. José Santana, j. em 02.03.2011, José Santana)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.381/10 DE SUZANO. ATO NORMATIVO DE INICIATIVA DE VEREADOR QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BARREIRA VISUAL ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM ESPERA EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO. VICIO DE INICIATIVA. MATÉRIA DE INICIATIVA RESERVADA AO CHEFE DO EXECUTIVO, JÁ QUE CRIA OBRIGAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. OFENSA AOS ARTS. 5º, CAPUT, E 47, II E XI, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, C.C. O ART. 144 TAMBÉM DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. AÇÃO PROCEDENTE." (ADIN nº0323874-92.2010.8.26.0000, Rei. Des. Campos de Melo, j. em 09.02.2011)

Com relação à usurpação de competência privativa da União, o **Colendo Supremo Tribunal Federal reconhece desde 2005 a competência dos Municípios para editar normas de interesse local relacionadas à proteção do consumidor e à qualidade dos serviços prestados pelas agências bancárias**, com fulcro no art. 30, I da Constituição Federal, *verbis*:

"ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS. COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PARA, MEDIANTE LEI, OBRIGAR AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A INSTALAR, EM SUAS AGÊNCIAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇAS – INOCORRÊNCIA DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL – RECURSO IMPROVIDO. O Município dispõe de competência para, com apoio no poder autônomo que lhe confere a Constituição da República, exigir, mediante lei formal, a instalação, em estabelecimentos bancários, dos pertinentes equipamentos de segurança, tais como portas eletrônicas ou câmeras filmadoras, sem que o exercício dessa atribuição constitucional específico (art. 30, I) importe em conflito com as prerrogativas fiscalizadoras do Banco Central do Brasil. Precedentes". (RE – AgR 312050/MS, Segunda Turma, Rel. Min. Celso de Mello, Pub. 06/05/2005).

Nos dias atuais, o entendimento do Órgão Especial do Tribunal de Justiça deste Estado vem se alinhando ao do E. Supremo Tribunal Federal. Além de reconhecer a competência do Município para legislar sobre o assunto, entende que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo respectivo se encontra no âmbito de atuação do Poder Legislativo Municipal. Nesse sentido são os seguintes julgados:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 11.377/13 de iniciativa da Câmara Legislativa, que estabelece a obrigatoriedade de acomodação dos clientes no interior de agências bancárias durante o período de atendimento. Vício de iniciativa. Inocorrência. Lei que se encontra no âmbito de atuação do poder legislativo municipal,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa

tendo em vista abordar tema de interesse local (segurança e conforto dos clientes). Inconstitucionalidade da lei não reconhecida. Ação improcedente”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade: nº 0193187-2.2013.8.26.0000 -Autor: Prefeito do Município de São José do Rio Preto - Réu: Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - j. em 04 de junho de 2014)

“Ação direta de inconstitucionalidade - Ilegitimidade da parte autora Febraban - Inocorrência - Preliminar rejeitada - Lei municipal que exige atendimento reservado em agências e postos bancários - Medida que visa a promover a segurança do usuário desses serviços - **Matéria de interesse local - Precedentes deste Órgão Especial - Possibilidade de regulação da matéria por lei municipal - Norma que não interfere em matéria reservada ao Poder Executivo - Ação julgada improcedente**”. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0381614-08.2010.8.26.0000 - Requerente: Federação Brasileira dos Bancos - FEBRABAN - Requeridos: Presidente da Câmara Municipal de Santos - Objeto: Lei complementar nº 682/2010, de 21 de maio de 2010, do Município de Santos – j. em 13 de novembro de 2013)

Esse novo posicionamento se coaduna com as disposições contidas no artigo 30, I da Constituição Federal, que confere ao Município a competência para legislar sobre questões de seu exclusivo interesse.

Mais que isso, reconhece a devida importância da Câmara Municipal em sede de elaboração legislativa que, considerando os interesses de seus habitantes, poderá editar normas tendentes a adequar os estabelecimentos bancários aos padrões exigidos pelos usuários, objetivando o bem da comunidade local.

Importante ressaltar que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou improcedente, as seguintes ADINs do nosso Município:

a) Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 2.401, de 18 de março de 2010, do município de Nova Odessa. O ato normativo em questão dispõe sobre a obrigatoriedade de isolamento visual dos usuários das agências bancárias no âmbito da cidade e dá outras providências (Adin nº 990.10.422153-6);

b) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) da Lei Municipal nº 2.527/11, que dispõe sobre a instalação de dispositivos de segurança nas agências e postos de serviços das instituições financeiras instaladas no município e dá outras providências (Adin nº 0016916-95-2012.8.26.0000) e

c) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) da Lei Municipal n.2.422/2010, que dispõe sobre a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo nas instituições bancárias do Município e dá outras providências (Adin n.990.10.422133-1).

Diante de todo o exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do presente projeto.

Nova Odessa, 28 de março de 2016.

JOSÉ PEREIRA